Mandato 2017/2021
Livro 5
Folhas 82

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

---------Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO – DESPORTIVO JORGE ANTUNES – JUVENIS**: Considerando que: – No passado dia 02 de junho, em Benedita - Alcobaça, realizou-se a penúltima jornada da Taça Nacional de Juvenis de Futsal; – Entre os participantes, encontravam-se a equipa da Associação – Desportivo Jorge Antunes, que garantiu a promoção ao Campeonato Nacional de Juvenis de Futsal, para a época 2019/2020; – A conquista de uma subida de divisão é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Juvenis de Futsal, da Associação – Desportivo Jorge Antunes, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 2. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE MUAYTHAI, DA ASSOCIAÇÃO – DESPORTIVO JORGE ANTUNES, LEANDRO GOMES:** Considerando que: Nos passados dias 01 e 02 de junho, em S. João da Madeira, realizou-se o Campeonato Ibérico de Kickboxing e Muaythai; Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense Leandro Gomes, que arrecadou o título de Campeão Ibérico de Muaythai, na categoria de -60 kg; Os títulos de campeões ibéricos são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Leandro Gomes, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 3. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE FUTSAL DA ASSOCIAÇÃO – DESPORTIVO JORGE ANTUNES – BENJAMINS**: Considerando que: – No

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

passado dia 10 de junho, em Vizela, realizou-se a última jornada do Campeonato Distrital de Benjamins de Futsal; – Entre os participantes, encontravam-se a equipa da Associação – Desportivo Jorge Antunes, que arrecadou, o título de Campeã Distrital de Futsal – Benjamins, da Associação de Futebol Braga; – Um título de campeão distrital é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Benjamins de Futsal, da Associação – Desportivo Jorge Antunes, pela excelente participação na prova realizada, e pelo título de Campeã Distrital de Futsal – Benjamins, da Associação de Futebol Braga que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 4. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO TÉCNICO DE FUTEBOL, JOÃO PEDRO COELHO**: Considerando que: – No passado dia 10 de junho, em Fafe, realizou-se a Final da Taça da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se o técnico Vizelense, João Pedro – Treinador Principal, em representação do clube vimaranense Pevidem Sport Clube, que conquistou a Taça da Associação de Futebol Braga; – A conquista de um troféu do futebol distrital é muito importante para os técnicos e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao técnico João Pedro Coelho, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 5. VOTO DE LOUVOR À TURMA 3º F DA ESCOLA BÁSICA DOS ENXERTOS E À SUA PROFESSORA PAULA OLIVEIRA:** Considerando que a CASA ACREDITAR existe desde 1994 para enfrentar da melhor maneira as dinâmicas que o cancro infantil impõe, tentando proporcionar a todos a certeza de apoio num momento de incertezas, acompanhando a criança em todos os momentos da doença'. Sendo que nas CASAS DA ACREDITAR, nos hospitais ou no domicílio, o apoio se desdobra nos planos emocional, logístico, social ou outro que as famílias necessitem, com a transparência, o profissionalismo, o coração e sobretudo a experiência de quem já passou pelo mesmo. Reconhecendo como lema preferencial uma Missão "Tratar a criança ou o jovem com cancro e não só o cancro na criança ou jovem", promovendo a sua qualidade de vida e da família. Vem, atendendo aos pressupostos referidos, a Coligação "Vizela é para todos" propor a esta Câmara, um VOTO DE LOUVOR AO 3º F da ESCOLA BÁSICA DOS ENXERTOS, na pessoa da sua Professora PAULA OLIVEIRA, pelo projeto "LÁPIS SOLIDÁRIO" PARA AJUDA DA CASA ACREDITAR, NO PORTO. Refira-se que a referida turma angariou mais de 5.000 euros, valor que

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

transformou em bens em falta na CASA ACREDITAR NO PORTO. Este é um exemplo de como a Escola pode ser um motor de solidariedade. Pela Coligação "Vizela é para todos", Fátima Andrade. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 6. VOTO DE LOUVOR:** Considerando que a sociedade faz parte integrante da escola e nela deve participar ativamente para o real cumprimento dos objetivos pedagógico-didáticos. Atendendo que é esta mesma sociedade que deve reconhecer o mérito das partes constituintes da Escola. Sendo que a Confederação Nacional das Associações de Pais, com o apoio da LEYA EDUCAÇÃO, quis premiar escolas com ideias e projetos inovadores, em categorias como a segurança, espaços de recreio, alimentação e higiene, formação cívica, envolvimento da família e projetos extracurriculares e todas as escolas portuguesas, públicas ou privadas do ensino pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, com o objetivo de distinguir Escolas Amigas da Crianças, atribuindo-lhes um Selo como referência de valorização do seu trabalho. Sendo que este selo é uma indicação às famílias de que aquela escola, independentemente do lugar que tenha no ranking, é amiga da criança. Pretendendo dar-se uma outra visão da importância do trabalho que a Escola pode desenvolver junto das crianças e da Comunidade, em geral, dando-lhe visibilidade. Atendendo aos pressupostos supracitados, a Coligação "Vizela é para todos" propõe a esta Câmara um voto de louvor conjunto às Escolas abaixo Indicadas: 1-À Escola EB/2/3 de Infias – Vizela – pelo Selo Escola Amiga da Criança na área de Atividades Extracurriculares e/ou interdisciplinares com o projeto "UM DIA NO 5º ANO &RIMAS E TABUADAS". 2-À Escola Secundária de Vizela pelo Selo Escola Amiga da Criança na área de Atividades extracurriculares e/ou interdisciplinares, com o projeto "OFICINA DE SABERES E SABORES". 3- À Escola EB1 dos Enxertos pelo Selo Escola Amiga da Criança na área da Cidadania e/ou Cidadania e/ou Inclusão com os projetos "BARRIGUINA CHEIA E SENTIDO DE AMOR". Pela Coligação "Vizela é para todos", Fátima Andrade. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 6. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE JUVENIS MASCULINOS DE FUTSAL DO DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** A equipa de Juvenis Masculinos de Futsal do Desportivo Jorge Antunes está a participar, pelo terceiro ano consecutivo, na Taça Nacional da modalidade. Na semana passada, a equipa do Desportivo Jorge Antunes foi ao terreno do Ribafria vencer por 4-3, em jogo a contar para a 5ª jornada da 2ª fase (Série G) da Taça Nacional. Com esta última vitória na Benedita contra o Ribafria, a equipa do DJA garantiu, desde logo, o primeiro lugar da série (cinco vitórias em cinco jogos disputados), assegurando, assim, a presença, na próxima época, no Campeonato Nacional de Juvenis de Futsal. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

de aprovar a proposta de voto de louvor à equipa de Juvenis Masculinos de Futsal do Desportivo Jorge Antunes, pelo seu excelente desempenho na presente Taça Nacional de Futsal e pela participação, na próxima época, no Campeonato Nacional de Juvenis de Futsal, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Caldas de Vizela, 11 de junho de 2019. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 7. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA LEANDRO GOMES:** Considerando que: No penúltimo fim-de-semana, realizou-se em S. João da Madeira. A primeira edição do Campeonato Ibérico de Kickboxing e Muaythai, Entre os participantes encontrava-se o atleta Leandro Gomes, do Desportivo Jorge Antunes / RS Team, que conquistou a medalha de ouro na categoria -60 Kg, sagrando-se assim campeão ibérico na vertente de desportos de Combate MuayThai. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor ao atleta Leandro Gomes, pelo seu excelente desempenho na prova realizada e pela medalha de ouro alcançada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Caldas de Vizela, 11 de junho de 2019. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 8. RECOMENDAÇÃO:** Considerando ser a transparência um dos vetores cruciais numa sociedade sustentável, a ter obrigatoriamente em conta por todos e especialmente pelos que administram a Coisa Pública. Sendo certo que é apanágio desta Câmara Municipal dar apoio às Associações/instituições do Concelho para que estes realizem os seus planos de atividades sociais, culturais e recreativos. Reiterando a ideia de que todos os cidadãos têm o direito a saber como e quando são aplicados os seus impostos, assim como todo o erário público. Recomenda-se que, antes de ser atribuído qualquer subsídio a qualquer entidade, a mesma proceda à apresentação de um relatório das suas contas, descriminando a quantia e o objeto na qual aquele foi aplicada, à semelhança daquilo que foi feito pela comissão de festas da cidade de Vizela, sendo que o referido relatório deverá ser distribuído a todos os vereadores bem como ao Presidente da Assembleia Municipal, para que estes o possam analisar. Recomenda-se, ainda, que se as entidades a quem foram atribuídos subsídios, não cumprirem os requisitos previstos na lei, ou não apresentem o já citado relatório de contas, não possam continuar a usufruir desse apoio municipal. Pela Coligação "Vizela é para todos", Fátima Andrade. **9. RECOMENDAÇÃO:** Considerando que: Na reunião de câmara nº 16, de 29 de maio de 2018, os vereadores do Partido Socialista apresentaram uma recomendação ao executivo municipal em que propunham. 1) Potenciar a construção de habitações sociais como resposta às necessidades mais prementes da comunidade, promovendo a melhoria das

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

condições de vida dos agregados familiares mais vulneráveis; 2) Desenvolver o mercado social de arrendamento envolvendo parceiros públicos e privados. Até à presente data não temos conhecimento de qualquer iniciativa do atual executivo para dar satisfação à recomendação supracitada, ou mesmo responder diretamente às graves carências habitacionais existentes no nosso concelho. O 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação constitui um dos instrumentos criados no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, do XXI Governo Constitucional, que tem como primordial objetivo dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional. Este novo programa de apoio público visa garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada. O Programa 1º Direito, prevê comparticipações variáveis entre os 30% e os 60% a fundo perdido. Para o restante investimento, as autarquias podem recorrer a empréstimos, que não contam para a capacidade de endividamento e que suportam até 90% do valor total do mesmo. Para o efeito vai contar com uma dotação de 40 milhões de euros em 2019, 126 milhões de euros em 2020, 154 milhões de euros em 2021, 154 milhões de euros em 2022, 133 milhões de euros em 2023 e 93 milhões de euros no primeiro semestre de 2024, o que corresponde a um total de 700 milhões de euros, destinado a "comparticipações não reembolsáveis". O primeiro acordo e o primeiro contrato de financiamento aprovados no âmbito do Programa 1º. Direito foram assinados na semana passada, em Arruda dos Vinhos. Foi concretizada a aprovação da requalificação de 16 fogos de habitação social e da construção de outros 15. Nesta conformidade, atendendo ao acima exposto, e tendo em consideração o comprovado défice de habitação social no concelho de Vizela, para responder minimamente às necessidades há muito evidenciadas, propomos: Dar prioridade à apresentação de candidatura municipal ao Programa 1º Direito, de modo a poder beneficiar, desde logo, das condições de financiamento mais favoráveis que o programa concede; Potenciar a construção de habitações sociais como resposta às necessidades mais prementes da comunidade, promovendo a coesão social e territorial e a melhoria das condições de vida dos agregados familiares mais vulneráveis do nosso concelho. Caldas de Vizela, 11 de junho de 2019. Os Vereadores do Partido Socialista, Dora Gaspar e Horácio Vale. O Sr. Presidente da Câmara respondeu à Vereadora Dora Gaspar que a Câmara irá apresentar uma candidatura ao programa Primeiro Direito. Mais disse que quando tomou posse não havia qualquer tipo de estudo na área da habitação social, sendo que agora já reuniu com os presidentes de junta e com a rede social para aferir das necessidades de habitação do Concelho. Victor Hugo Salgado disse ter ouvido com alguma estranheza as palavras da

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Vereadora Dora Gaspar de que 'a habitação social se trata de uma necessidade há muito evidenciada no concelho', ainda mais vindo de uma pessoa que foi vereadora responsável pela área da ação social durante uma década. Em resposta à recomendação da Vereadora Fátima Andrade, o Sr. Presidente disse que quando a Câmara Municipal atribui apoios às associações estas têm que fazer a respetiva prestação de contas, afirmando que a Câmara está cada vez mais exigente nesta matéria, exigindo relatórios de contas e comprovativos das despesas e que se estes documentos não foram entregues, a Câmara Municipal não transfere as respetivas verbas. A Sra. Vereadora Fátima Andrade afirmou que isso está definido no regulamento de atribuição de subsídios, mas que a sua proposta prevê que esse relatório de contas seja entregue a todos os vereadores. A Sra. Vereadora Dora Gaspar dirigindo-se ao Sr. Presidente disse-lhe que este já nos habituou a esta retórica, afirmando ter sido Vereadora da ação social apenas entre 2009 e 2013. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Senhora vereadora Fátima Andrade disse que tem vindo a acompanhar atentamente a atividade da Câmara Municipal, com todo o gosto e que se está a fazer algo de positivo para promover o Concelho. Depois deu os parabéns à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Grupo Folclórico de Santa Eulália pelo excelente espetáculo de folclore. Deu também os parabéns à AIREV e à Santa Casa da Misericórdia pelas atividades que realizaram e ainda à comissão de festas de Vizela pela realização da Vizela romana e ao AMAS pela prova realizada e que continua a dar vida ao rio Vizela. Depois, a vereadora da Coligação questionou o Sr. Presidente sobre a reunião com o ministro das Infraestruturas, perguntando em que situação está o problema da reta de Sá, assim como a ligação da EN 106 à autoestrada. Depois congratulou-se pela paragem do Alfa e do Intercidades em Vizela. Fátima Andrade questionou o Sr. Presidente sobre qual o vínculo do funcionário Jorge Coelho à autarquia e se não há gente com competência na área dentro da câmara municipal para a função e quanto paga a Câmara Municipal por esta avença. **PONTO 2** – Sobre a reta de Sá, o Sr. Presidente informou ter decorrido na Câmara Municipal uma nova reunião com a gestora regional da Infraestruturas de Portugal (IP), onde foram apresentados dois projetos: passadeiras desniveladas e um outro com a criação de uma rotunda, sendo que a IP deu nota que as passadeiras não serão aceites, mas sim a construção de uma nova rotunda. Mais disse que a Câmara Municipal apresentou também a execução de passeios e solicitou um apoio financeiro por se tratar de um ponto negro no concelho, sendo que a IP informou que apenas em 2022 estará previsto o apoio, sendo contudo objetivo da Autarquia que a obra inicie o mais rápido possível, estando agora a aguardar uma resposta com aprovação do projeto e o respetivo apoio financeiro. Em relação à autoestrada, informou ter sido abordado esta questão na reunião com o Ministro das

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Infraestruturas, razão pela qual a Câmara não aceitou a delegação de competências nesta matéria porque não tem qualquer condição financeira para executar a obra. Victor Hugo Salgado afirmou que o acesso à autoestrada e a paragem dos comboios no Concelho são muito importantes por questões económicas e pela importância que a Câmara tem assumido no investimento na área do Turismo, assim como para a indústria de Vizela. Disse que Vizela é dos únicos concelhos que não tem acesso à autoestrada e o único concelho com densidade populacional que não tem acesso e que tem um nó com o nome de Vizela e que não tenho acesso no Concelho. Mais disse que este acesso não servirá apenas 24.000 habitantes mas sim cerca de 70.000 pessoas, pois atendendo à proximidade de certas freguesias que não fazem parte de Vizela, mas que utilizam diariamente os serviços do Concelho. Informou ainda que o financiamento para o acesso à autoestrada já encerrou e que o anterior executivo não soube aproveitar nem se candidatou, pelo que o Ministro garantiu que logo que for apresentado novo quadro comunitário, Vizela irá apresentar uma candidatura. Sobre o vínculo do funcionário Jorge Coelho, afirmou que o mesmo tem uma avença com a câmara municipal a meio tempo, tendo em conta as necessidades de quadros técnicos na área do turismo. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DE 2018:** Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e as suas entidades associativas, estas entidades têm de apresentar, até ao final de junho de 2019, contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas relativas ao ano de 2018. De acordo com o artigo 75.º e n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e parte final da alínea i) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são presentes para aprovação os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2018, que posteriormente deverão ser submetidos a apreciação e votação da Assembleia Municipal de Vizela. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos'), dois votos contra do PS e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2019 E A SEGUNDA REVISÃO AO PPI DE 2019:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e com a alínea c) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho,

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

submete-se à Câmara Municipal a décima modificação aos Documentos Previsionais de 2019, nomeadamente a segunda revisão ao Orçamento da Despesa de 2019 e a segunda revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de 2019 para posteriormente ser levada à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO DO DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A OITAVA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a aprovação da Câmara Municipal a décima primeira modificação do Documentos Previsionais de 2019, nomeadamente a nona alteração ao Orçamento da Despesa e a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos'), e três abstenções (duas do PS e uma da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS INTERMUNICIPAIS:** Considerando que: – A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, "(…) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei-quadro a "(…) transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa"; – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do referido preceito legal, a (…) transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: o Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidade intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direcção-Geral as Autarquias Locais, após prévia deliberação dos

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

seus órgãos deliberativos nesse sentido; o Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2020 devem observar o procedimento previsto na alínea anterior"; – Por sua vez, nos termos do n.º 3 do referido preceito, "(…) todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021"; – Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; – Para além dos diplomas que já foram objeto de apreciação e deliberação por parte dos órgãos Executivo e Deliberativo do Município de Vizela, durante o ano de 2019, ainda, foram publicados os seguintes diplomas sectoriais: o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da educação; o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores. – O referido diploma refere que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão e deliberação da Assembleia Municipal da: – Proposta de pronúncia sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais, no âmbito do previsto no: o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da educação; o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores. – Proposta de comunicação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Comunidade Intermunicipal do AVE. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS:**

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Considerando que: – A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, "(…) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local"; – Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei-quadro a "(…) transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa"; – De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do referido preceito legal, a (…) transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: o Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidade intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direcção-Geral as Autarquias Locais, apos previa deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; o Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências para o ano de 2020 devem observar o procedimento previsto na alínea anterior"; – Por sua vez, nos termos do n.º 3 do referido preceito, "(…) todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021"; – Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; – Para além dos diplomas que já foram objeto de apreciação e deliberação por parte dos órgãos Executivo e Deliberativo do Município de Vizela, durante o ano de 2019, foram, ainda, publicados os seguintes diplomas sectoriais: o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação; o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais: No domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores; No domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores. o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

maio, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais: No domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários; No domínio da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. – Os supra mencionados diplomas, em matéria de produção de efeitos estabelecem que, relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências neles previstas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até ao dia 30 de junho de 2019. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão e deliberação da Assembleia Municipal da: – Proposta de aceitação da transferência de competências constantes do: o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação; o Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais: No domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores; No domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores. o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza, ao abrigo do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais: No domínio da gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários; No domínio da gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. – Proposta de comunicação da deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção Geral das Autarquias Locais. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale afirmou a necessidade de ter em conta o edifício do centro de saúde. O Sr. Presidente respondeu que apesar de ter aceite a delegação de competências na área da saúde, elaborou um dossiê sobre o edifício do centro de saúde onde se apontam todas as debilidades do edifício. Mais disse que a Câmara reuniu na ARS Norte, juntamente com todos os presidentes de câmara da CIM do Ave, onde entregou este dossiê. Disse que foi informado que todo o investimento disponível é para ser efetuado em novos centros de saúde, contudo a ARS Norte ficou de avaliar a

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

criação de uma linha de apoio para requalificação dos Centros de Saúde existentes, tendo em vista suprimir estas necessidades antes da delegação de competências. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM A ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS INDIFERENCIADOS, BEM COMO DE "MONOS E MONSTROS", TRANSPORTE DESTES A DESTINO FINAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**: Considerado que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de novembro de 2018, foi adjudicada à Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, bem como de "Monos e Monstros", transporte destes a destino final e serviços complementares, pelo preço contratual de até € 2.159.999,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo contratual de oito anos, renovável por mais dois anos, até um limite máximo de dez anos; – Na sequência da adjudicação deliberada foi o contrato outorgado pelas partes a 07 de dezembro de 2018; – Estando o contrato sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, foi o Município de Vizela notificado, no decurso do correspondente processo n.º 79/2019, para ponderar, ainda que por adenda, a: a) "Limitação do prazo contratual inicial, ao período de oito anos, face ao que dispõe o artigo n.º 440.º ex vi do artigo 451.º, ambos do CCP; b) Consequente redução do preço contratual face ao período de oito anos; c) Inserção do respetivo número do compromisso no clausulado do instrumento contratual". – O referido em a) e b) do considerando anterior importa um juízo de não violação do princípio da estabilidade, intangibilidade ou imutabilidade das peças do procedimento; – A satisfação do interesse público municipal depende de uma mais célere obtenção do visto do Tribunal de Contas. Atento ao exposto, nos termos das disposições legais aplicáveis, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Acordo com a sociedade comercial anónima denominada Ecoambiente - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. para a alteração do referido contrato de prestação de serviços nos seguintes termos: Cláusula 4.ª Que o prazo do presente contrato de prestação de serviços é de oito anos, a contar da data da notificação pelo primeiro outorgante ao segundo da concessão de visto pelo Tribunal de Contas ao contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do respetivo contrato. Em consequência da limitação do prazo contratual inicial ao período de oito anos, estipulada na alínea anterior, as partes acordem em reduzir

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

o preço contratual estabelecido na cláusula 3.ª para € 1.727.999,20 (um milhão setecentos e vinte sete mil, novecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. Cláusula 15.ª O número do correspondente compromisso, válido e sequencial, é o 2018/1830. – Em tudo o mais o contrato de prestação de serviços celebrado entre o primeiro e a segunda outorgante, em 07 de dezembro de 2018, mantém a redação inicial; – Aprovação da minuta da adenda ao contrato em anexo. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale questionou se houve alguma intervenção do tribunal de Contas no sentido de dar indicação de efetuar a reformulação do contrato. O Sr. Presidente respondeu que não houve qualquer condicionamento do tribunal de Contas. Afirmou que o concurso da recolha de lixo foi efetuado por oito anos mais dois, sendo que o Tribunal de Contas colocou a questão nesse sentido. Assim, informou ter reunido com o Tribunal de Contas que solicitou a alteração para apenas oito anos, sendo que a Câmara achou por bem alterar, efetuando agora esta adenda, sendo as contas agora feitas sobre oito anos e não dez. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA 2019:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Comissão de

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Festas de Vizela, que iniciou a sua atividade em 1953 e reuniu novos elementos de direção em 2011, tem como principal objetivo a organização das Festas da Cidade de Vizela, evento de animação e atração turística e cultural do concelho de Vizela; – Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, exposições, entre outros, culminando com o tradicional cortejo "Vizela dos Tempos Idos"; – De destacar outro grande evento cultural promovido pela Comissão de Festas de Vizela, nomeadamente a Feira Romana de Vizela que atrai à cidade milhares de visitantes. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: – Atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas de Vizela, através da concessão de transferência do montante de € 5.719,50, para apoio ao aluguer de equipamentos necessários para a realização da VIII Feira Romana de Vizela 2019; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES E O MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios depõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Por força do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; – A Sociedade Portuguesa de Autores é uma pessoa coletiva de direito privado, organizada sob a forma de cooperativa, que tem como objetivo a gestão das obras intelectuais protegidas, nomeadamente, através de concessão de autorizações para a sua utilização, bem como a cobrança dos respetivos direitos de autor; – No exercício da sua atividade, a Sociedade Portuguesa de Autores atua em representação dos autores nacionais, que se inscrevem diretamente nos seus serviços, bem como dos autores inscritos em sociedades de autores estrangeiras, com as quais a Sociedade Portuguesa de Autores mantém contatos de representação recíproca; – O Município de Vizela desenvolve regularmente espetáculos de diversa natureza, como forma de incentivo à participação cultural da população em geral; – O Município de Vizela utiliza, regularmente, nos espetáculos que promove obras intelectuais constantes do reportório de

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

gestão da Sociedade Portuguesa de Autores; – Frequentemente, o Município de Vizela paga direitos autorais relativos aos espetáculos por si promovidos; – Tendo em atenção o processo burocrático necessário ao pagamento daqueles direitos autorias, entende-se que se trona necessário proceder à celebração de um protocolo de colaboração com a Sociedade Portuguesa de Autores, de modo a instituir uma melhor colaboração entre as duas entidades e facilitar o procedimento burocrático necessário ao pagamento dos direitos autorais em questão. Atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vizela e a Sociedade Portuguesa de Autores, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS DE: REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À CAPELA DA SENHORA DA TOCHA – FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO) – PPI:12/2017 E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ADJACENTE À IGREJA DE STA. EULÁLIA – FREGUESIA DE STA. EULÁLIA – PPI: 22/2017:** Considerando que: – Por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de catorze de maio de dois mil e dezanove, foram adjudicados no Concurso Público por Lotes n.º 3/OBM/2019, os seguintes lotes: a) Lote 2 - Requalificação e arranjo à envolvente da Igreja de Santo Adrião – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 14/2017; b) Lote 3 - Requalificação da envolvente da Igreja Velha de Infias – Freguesia de Infias – PPI: 16/2017; c) Lote 4 - Requalificação do Largo da Rua da Molar – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 15/2017; d) Lote 5 - Requalificação da Rua do Calvário e Rua João Silva Monteiro – U. F. de Tagilde e Vizela (S. Paio) – PPI: 19/2017; e) Lote 6 - Requalificação e reordenamento do Largo da Igreja de Tagilde – U. F. de Tagilde e Vizela (S. Paio) – PPI: 20/2017; – Ficaram desertas e, por conseguinte, não foram adjudicadas as empreitadas referentes aos demais lotes do Concurso Público por Lotes n.º 3/OBM/2019, nomeadamente: Lote 1 - Requalificação da envolvente à Capela da Sra. da Tocha – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) e Lote 7 - Requalificação da área adjacente à Igreja de Sta. Eulália – Freguesia de Sta. Eulália – PPI: 22/2017, tendo, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de catorze de maio de dois mil e dezanove, sido revogada a decisão de contratar relativa aos mesmos; – Face às deliberações tomadas pela Câmara Municipal e para que possam vir a ser adjudicadas as empreitadas referentes aos dois lotes cuja decisão de contratar foi revogada, propõe-se que se proceda à abertura de um novo Concurso Público, por lotes, ao abrigo das disposições constantes na alínea c) do

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

n.º 1 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos a seguir mencionados: Tipo de procedimento: Concurso Público por Lotes n.º 6/OBM/2019 Objeto/Empreitada: – Requalificação da envolvente à Capela da Sra. da Tocha – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 12/2017 – Lote 1; – Requalificação da área adjacente à Igreja de Sta. Eulália – Freguesia de Sta. Eulália – PPI: 22/2017 – Lote 2. Código do Objeto Principal: 45233140-2 (obras em estradas) Uma vez que a estimativa do valor dos contratos a celebrar com a adjudicação das empreitadas em causa é de € 50.633,45, no que concerne ao lote 1 e de € 208.640,71, no que concerne ao lote 2, valores aos quais acresce IVA à taxa em vigor, é pela presente submetida à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, por lotes, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o n.º 1 do artigo 46º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante global de € 259.274,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde: – Lote 1 - Requalificação da envolvente à Capela da Senhora da Tocha – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 12/2017, com o preço base de € 50.633,45 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; – Lote 2 - Requalificação da área adjacente à Igreja de Santa Eulália – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 22/2017, com o preço base de € 208.640,71 (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta euros e setenta e um cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Eng.º António Manuel Valente Morgado; – Vogal: Eng.º

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Luís Manuel Ribeiro Eiras; – Vogal: Arquiteto José Luís Leite Gomes; – Vogal Suplente: Arquiteto Abel Alexandre Machado Cardoso; – Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DecretoLei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução e retenção nos pagamentos a efetuar: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, se o valor dos contratos a celebrar for superior a € 200.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. De acordo com o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, se o valor dos contratos a celebrar for inferior a € 200.000,00, não será exigida a prestação de caução, no entanto, pode a entidade adjudicante se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção essa que se propõe que seja efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, do gestor do contrato, propondo-se para esse efeito o Senhor Engenheiro António Manuel Valente Morgado. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.ª da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização dos pedidos constantes dos números anteriores, bem como a aprovação das peças processuais em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito das empreitadas a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA PARA**

Mandato 2017/2021
Livro 5
Folhas 91

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E GRANDE REPARAÇÃO DE ESTRADAS, APARCAMENTOS, PASSEIOS E VALETAS EM DIVERSAS FREGUESIAS – PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO À RUA JOAQUIM RIBEIRO FERREIRA NA U.F. DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO) – PPI: 2/2013: Concurso Público n.º 7/OBM/2019 Objeto/Empreitada: Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Estradas, Aparcamentos, Passeios e Valetas em Diversas Freguesias – Parque de Estacionamento junto à Rua Joaquim Ribeiro Ferreira na U.F. de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) – PPI: 2/2013. Código do Objeto Principal: 45223300-9 (Construção de Parque de Estacionamento) Uma vez que a estimativa do valor do contrato a celebrar com a adjudicação da empreitada em causa é de 94.278,00 € (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, é pela presente submetida à consideração da Câmara Municipal a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte: 1 – Escolha de Procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base Fixação do preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no montante de 94.278,00 € (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DecretoLei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: - Presidente: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso; - Vogal Suplente: Eng.º António Manuel Valente Morgado; Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras. 4 – Critério de adjudicação Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a adjudicação seja

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, propondo-se por conseguinte que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 6 – Caução e retenção nos pagamentos a efetuar: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual foi inferior a 200.000,00€, propondo-se por conseguinte que a mesma seja dispensada. No entanto, uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção essa que se propõe que seja efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, do gestor do contrato, propondo-se para esse efeito o Senhor Arq. José Luís Leite Gomes. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização dos pedidos constantes dos números anteriores, bem como para aprovação das peças processuais em anexo, necessárias à salvaguarda dos interesses do Município, no âmbito da empreitada a realizar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – ASSOCIAÇÃO DAS FESTAS E TRADIÇÕES DE VIZELA 2019:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Associação das Festas e Tradições de Vizela tem como principal objetivo a organização das Festas de S. João de Vizela, um evento anual de animação tradicional e atração turística e cultural do concelho de Vizela; – Estas festas são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar o arraial composto por espetáculos musicais, animação de rua (rusgas/desfile temático), entre outras atividades relevantes; – Ressalva-se ainda que se procederá ao incremento da qualidade dos eventos existentes no programa destas festividades, sendo reforçado o mesmo com a realização da primeira edição do Encontro de Concertinas de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação das Festas e Tradições de Vizela para a realização das Festas de S. João de Vizela e outras atividades relevantes, através da concessão de transferência do montante de € 8.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade afirmou que esta proposta tem agora as condições que havia referido no ano anterior, questionando o Sr. Presidente sobre o aumento do valor do subsídio. O Sr. Presidente respondeu que este ano o evento terá reforço de atividades, nomeadamente um encontro de concertinas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO - ASSOCIAÇÃO – DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e tempos livres; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são detentoras de competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – A representada do Primeiro Outorgante é proprietária de um prédio urbano no qual se encontra instalado o "Pavilhão Municipal de Vizela"; – A Associação – Desportivo Jorge Antunes é uma associação sem fins lucrativos que tem como missão promover, fomentar e desenvolver atividades desportivas, recreativas e culturais a nível regional, nacional e internacional; – Com essa missão, a Associação – Desportivo Jorge Antunes disponibiliza um conjunto de serviços e atividades, visando estimular o desenvolvimento da atividade desportiva; – A Associação – Desportivo Jorge Antunes, tem vindo a crescer exponencialmente, carecendo de um novo local para desenvolvimento das suas atividades; – Nos termos supra mencionados, e atentas as atribuições do Município de Vizela, poderá oferecer-se uma utilização condigna ao referido edifício, assegurando-se, deste modo, a execução das obras que o mesmo venha a carecer, assim como a respetiva manutenção. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de celebração de contrato de comodato com a Associação – Desportivo Jorge Antunes, em anexo. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que o protocolo apenas refere que o Desportivo Jorge Antunes cede à Autarquia a utilização do Pavilhão para as escolas do Concelho, não fazendo qualquer referência a cedência a outras associações, como por exemplo o Callidas Club, a AIREV e o basquetebol do FCV. Mais questionou o Sr. Presidente se a Câmara Municipal prevê a construção de um pavilhão municipal e em que local. O Sr. Presidente afirmou que o pavilhão municipal necessita de uma intervenção de fundo e obras muito significativas, sendo o Desportivo Jorge Antunes o principal utilizador daquela infraestrutura. Mais disse que é preciso ter em conta o investimento que a Câmara Municipal está a fazer num conjunto de obras, como a Ponte, as PARUS, na Praça da República e Jardim Manuel Faria e várias artérias do Concelho, na Casa da Cultura, num investimento global de 10M€. Assim disse ter articulado esta solução para o pavilhão, que lhe parece a mais viável, entregando o pavilhão à DJA, sem qualquer ônus nas obras e manutenção do espaço e na despesa corrente, mas com a garantia da utilização do pavilhão com a ressalva de utilização do mesmo por parte da Câmara Municipal. O Sr. Presidente afirmou ainda que o basquetebol usa o pavilhão de Infias e que o Callidas Clube está em paragem de atividade desportiva e na devida altura a Câmara

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Municipal irá articular uma solução para aquele Clube. O Sr. Presidente afirmou que este protocolo lhe parece uma solução equilibrada e justa no âmbito das condições financeiras da Autarquia. A Vereadora Dora Gaspar questionou se o Sr. Presidente da câmara está a equacionar a construção de um novo pavilhão. Mais disse que, tendo em conta a situação financeira da Autarquia, com um saldo de gerência de 6M€, que acrescidos de mais 5M€ de fundos comunitários, isso cobre os 10M€ de investimento no Concelho. O Sr. Presidente da Câmara disse à Vereadora que o saldo de gerência não é apenas para ser utilizado nas obras, afirmando que no passado não havia investimento nem no imaterial nem em obras. Disse que a ação da Câmara Municipal não passa apenas pelas obras, mas sim de uma forma transversal nas mais diversas áreas, dando como exemplo o investimento na área social com o cheque bebê e as bolsas de estudo, afirmando que serão os 4 anos que mais obras a câmara municipal irá executar. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - FRATERNIDADE NUNO ÁLVARES 2019 – IV ACAREG – ACAMPAMENTO REGIONAL DA FRATERNIDADE NUNO ÁLVARES EM VIZELA 2019:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos respetivos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social,

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Fraternidade Nuno Álvares – Vizela tem como principal objetivo a organização de atividades junto dos escuteiros dos diferentes agrupamentos existentes no país; – No ano 2019, o concelho de Vizela acolherá um evento anual com o aval da Fraternidade Nuno Álvares – Direção Regional de Braga e executado pela delegação de Vizela que integra essa entidade; – Estas festas são de forte cariz social e cultural, promovendo para as centenas de escuteiros participantes, um vasto conjunto de atividades, lúdicas e desportivas, espetáculos musicais, os percursos pedestres noturnos no concelho e visitas turísticas entre outras atividades relacionadas com o escutismo; – Trata-se de um evento único, que contará com a participação de cerca de 400 pessoas, que pelo seu impacto visará a promoção condigna do concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fraternidade Nuno Álvares – Direção Regional de Braga (Delegação de Vizela) para a realização IV ACAREG – Acampamento Regional Fraternidade Nuno Álvares em Vizela – 8 a 10 junho 2019, através da concessão de transferência do montante de € 4.500,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património cultura e ciência, dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

de Santa Eulália é, pelo menos, desde 1978 proprietária de um prédio, sito na Travessa do Bom Viver; – Nesse mesmo ano de 1978, a Freguesia de Santa Eulália cedeu verbalmente, a título gratuito, uma parcela desse prédio, com a área de 1.700,00m2 ao C.C.D. Santa Eulália, com vista a este proceder aí à construção de um Pavilhão Desportivo; – Desde essa data, até ao presente, o C.C.D. Santa Eulália tem utilizado de forma exclusiva e ininterrupta esse prédio, bem como realizando benfeitorias a expensas próprias; – A Freguesia de Santa Eulália tem interesse em reaver para si a totalidade do prédio cedido, para aí desenvolver um projeto do seu interesse; – Com vista a obter tal desiderato, o C.C.D. Santa Eulália está disposto a entregar a parcela de terreno de 1.700,00m2 à Freguesia de Santa Eulália livre de pessoas e bens; – Como forma de compensação pelo término da utilização da referida parcela de terreno, a Freguesia de Santa Eulália, por sua vez, está na disposição de entregar ao C.C.D. Santa Eulália a quantia de € 70.000,00 (setenta mil euros), como forma de compensação pelas benfeitorias realizadas ao longo dos anos em que foi ocupado a parcela de terreno em causa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n. 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Santa Eulália, através da concessão da transferência do montante de € 70.000,00 (setenta mil euros); – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade afirmou que existe um terreno que é supostamente da Freguesia mas que não existe escritura pública e que entretanto alguém cedeu gratuitamente uma parcela onde o seu CCD construiu um pavilhão. Mais disse que durante vários anos o CCD utilizou este terreno que não lhe podia ter sido cedido, pois foi apenas a título verbal. Criticou o facto de agora a Câmara ir atribuir 70.000 €, não concordando pois trata-se do erário público. Mais disse que, ao longo dos anos, o CCD nunca pagou a renda, o que cobre os 70.000 € agora atribuídos. O Sr. Presidente questionou a Vereadora da Coligação sobre qual seria a solução que apresentaria nesta matéria. A Vereadora respondeu que mandaria demolir o pavilhão e retomava o terreno e, se houvesse necessidade, recorria ao tribunal administrativo. O Sr. Presidente afirmou que esta questão sempre foi uma enorme dificuldade do ponto de vista da gestão do patrimônio, desde que Vizela foi Concelho, tendo em conta o problema da transferência do património do concelho de Lousada. Disse que o terreno é da titularidade da Junta de Freguesia, mas quem construiu o pavilhão foi o CCD Santa Eulália. Assim, e no sentido da resolução desta questão, a junta de freguesia e o CCD reuniram com a Autarquia

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

para pedir ajuda para a resolução deste problema. Com esta proposta, a Câmara Municipal vai resolver um dos mais graves problemas que nunca ninguém quis resolver. Victor Hugo Salgado afirmou que a proposta foi objeto de análise jurídica e que nunca traria a reunião de Câmara uma proposta ilegal, afirmando estar convicto da sua legalidade, resolvendo assim em definitivo um problema que se arrasta há vários anos. Fátima Andrade afirmou ter acabado de ouvir um político em campanha eleitoral, dizendo ao Sr. Presidente que tem que cumprir a lei. O Sr. Presidente afirmou que o CCD vai efetuar um grande investimento em infraestruturas desportivas com a atribuição deste montante. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos'), duas abstenções do PS e um voto contra da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'). Remeter à Assembleia Municipal. A Vereadora Fátima Andrade apresentou a seguinte declaração de voto:** *'Na reunião de Câmara de 11 de junho de 2019, votei CONTRA a proposta constante da ordem de trabalhos "PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA" (PONTO 2.14) pelos fundamentos a seguir apresentados: 1 – Na página 131 dos documentos em apreço na referida reunião, pode ler-se "Nos termos do nº 1do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias". Nas linhas 17 a 23 da mesma página lê-se "A Freguesia de Santa Eulália é, pelo menos, desde 1978, proprietária de um prédio sito na Travessa do Bom Viver. Nesse mesmo ano de 1978, a Freguesia de Santa Eulália CEDEU VERBALMENTE, A TÍTULO GRATUITO, UMA PARCELA DESSE PRÉDIO, COM A ÁREA DE 1700 metros quadrados AO C.C.D. SANTA EULÁLIA, COM VISTA A ESTE PROCEDER AÍ À CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESPORTIVO. Desde essa data, até ao presente, o C.C.D. Santa Eulália TEM UTILIZADO DE FORMA EXCLUSIVA E ININTERRUPTA ESSE PRÉDIO, BEM COMO REALIZADO BENFEITORIAS A EXPENSAS PRÓPRIAS. Na página 132 lê-se: A Freguesia de Santa Eulália tem interesse em reaver para si a totalidade do prédio cedido, para aí DESENVOLVER UM PROJETO DO SEU INTERESSE: Com vista a obter tal desiderato, o C.C.D., Santa Eulália está disposto a entregar a parcela de terreno de 1.700 metros quadrados à Freguesia de Santa Eulália, livre de pessoas e bens: COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELO TÉRMINO DA UTILIZAÇÃO DA REFERIDA PARCELA DE TERRENO, A FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA, POR SUA VEZ, ESTÁ NA DISPOSIÇÃO DE ENTREGAR AO C.C.D. SANTA EULÁLIA A QUANTIA DE SETENTA MIL EUROS, COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELAS BENFEITORIAS REALIZADAS AO LONGO DOS ANOS EM QUE FOI OCUPADA A PARCELA DE TERRENO EM CAUSA." Posto isto, submeteu-se a reunião de*

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Câmara, no SENTIDO DE APROVAR E SUBMETER A POSTERIOR APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A PROPOSTA DE: "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DA TRANSFERÊNCIA DO MONTANTE DE 70.000 (SETENTA MIL EUROS)." "APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO RELATIVO AO APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR À ENTIDADE SUPRA IDENTIFICADA" COLOCADA A VOTAÇÃO, VOTEI CONTRA A PROPOSTA, pelas razões que passo a enumerar. Em primeiro lugar, não foi devidamente acautelado o interesse público da população. Em segundo lugar, porque a dita cedência do terreno feita de forma verbal, não observa a forma legalmente prescrita para a declaração negocial, sendo que a inobservância da forma legal conduz à sua nulidade (cfr. Artigo 220º do Código Civil). Como consequência, deve ser restituído tudo, como se o negócio não tivesse sido celebrado. Desde a data em que a referida cedência do terreno teve lugar, o C.C.D Santa Eulália usou e fruiu o prédio em questão, como lhe aprouve, sem contrapartidas, isto é, sem pagar fosse o que fosse, a título de compensação pelo uso e fruição do mesmo. Pretender agora, como vem assinalado na proposta, entregar ao C.C.D. Santa Eulália a quantia de setenta mil euros como forma de compensação pelo término da utilização da referida parcela de terreno, é algo que não faz sentido. Mais, carece de apoio legal, e vai seguramente contra os interesses da população, que, sem nada ter recebido como compensação, pelo uso e fruição daquela parcela de terreno público, vai ter ainda de pagar a quem dela beneficiou de forma gratuita, em proveito próprio. Estão em causa dinheiros públicos e com estes é necessária a maior das parcimónias, nunca esquecendo que é obrigação daqueles que os administram de prestarem contas da sua utilização. A veredaora Fátima Andrade. **PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA E AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE INFIAS – VIZELA, PARA VISITAS DE ESTUDO, ANO LETIVO 2018/2019:** Considerando que: – O Projeto Educativo se traduz no documento de orientação educativa de um Agrupamento de Escolas, explicitando metas e estratégias que vão nortear a sua atuação no cumprimento da sua função educativa; – O Plano de Atividades se assume como instrumento de planificação e de concretização de um conjunto articulado de atividades curriculares e de enriquecimento curricular, no qual se incluem visitas de estudo programadas e com intencionalidade pedagógica; – As visitas de estudo constituem uma das estratégias que mais estimulam os alunos, dado o carácter motivador que para eles representa a saída do espaço escolar, permitindo a concretização de saberes num contexto prático, na articulação escola-meio, e promovem a interligação entre a escola e a realidade; – Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza educativa; – Para apuramento dos montantes a atribuir, consideraram-se os seguintes critérios: Limite do número de viagens de estudo: o Crianças da educação pré-escolar – Uma viagem/ano letivo, até 100Km (ida e volta); o Alunos do ensino básico - Uma viagem/ano letivo, até 200km (ida e volta). Montantes atribuídos: o Custo médio de referência do aluguer de um autocarro, pelo período de um dia: Autocarro de 60 lugares, até 200Km (ida e volta) – 320,00€; Autocarro de 51 lugares, até 200 Km (ida e volta) – 299,00€; Autocarro de 27 lugares, até 200Km (ida e volta) – 245,00€; Autocarro de 60 lugares, até 100Km (ida e volta) – 240,00€; Autocarro de 51 lugares, até 100 Km (ida e volta) – 215,00€; Autocarro de 27 lugares, até 100Km (ida e volta) – 190,00€. o Número de autocarros em função do número de alunos/crianças por estabelecimento de ensino/educação. Escalão de subsídio dos alunos: Após o cálculo da capitação (preço autocarro/número de alunos por Escola), aplicou-se o seguinte raciocínio: o Alunos com escalão A – Capitação apurada; o Alunos com escalão B – 60% da capitação apurada; o Alunos com escalão C – 35% da capitação apurada; o Alunos sem escalão - 25% da capitação apurada. – Da aplicação dos critérios, resultou a distribuição, por estabelecimento de ensino/educação, constante nos quadros seguintes: Agrupamento de Escolas de Vizela Estabelecimento de Ensino Montante Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – Escola Básica 274,88 € Escola Básica Devesinha, Bonviver, Vizela 252,96 € Escola Básica dos Enxertos, Vizela - Escola Básica 484,61 € Escola Básica Joaquim Pinto, Caldas São João, Vizela 214,36 € Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – Escola Básica 150,78 € Escola Básica de Lagoas, Vizela – Escola Básica 128,38 € Escola Básica Monte - Santa Eulália, Vizela – Jardim de Infância 88,15 € Escola Básica Maria Lurdes S. Melo, Vizela – Jardim de Infância 80,07 € Escola Básica de Lagoas, Vizela – Jardim de Infância 97,11 € Escola Básica dos Enxertos, Vizela - Jardim de Infância 162,33 € Jardim de Infância de Campo da Vinha, Santa Eulália, Vizela 93,74 € Agrupamento de Escolas de Infias Estabelecimento de Ensino Montante Escola Básica S. Miguel, Vizela – Escola Básica 533,60 € Escola Básica Infias, Vizela – Escola Básica 249,24 € Escola Básica Tagilde, Vizela – Escola Básica 133,22 € Escola Básica Vizela (S. Paio), Vizela – Escola Básica 283,66 € Escola Básica S. Miguel, Vizela – Jardim de Infância 182,63 € Escola Básica Infias, Vizela –

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Jardim de Infância 74,12 € Escola Básica Tagilde, Vizela – Jardim de Infância 88,52 € Escola Básica Vizela (S. Paio), Vizela – Jardim de Infância 91,21 € – A distribuição por nível de ensino e por Agrupamento de Escola, é a seguinte: Agrupamento Educação préescolar 1º CEB Total Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela 521,40 € 1 505,97 € 2 027,37 € Agrupamento de Escolas de Infias - Vizela 436,48 € 1 199,72 € 1 636,20 € Atento ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de subsídios aos agrupamentos de escolas do concelho, a título de comparticipação, para concretização das visitas de estudo a realizar pelos alunos da educação préescolar e do 1.º ciclo do ensino básico, no ano letivo em curso, nos seguintes montantes: – Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela – € 2.027, 37 (dois mil e vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos); – Agrupamento de Escolas de Infias, Vizela – € 1.636,20 (mil seiscentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: – Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar; – O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; – O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família (...)"; – O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela é efetuado com base no escalão de abono de família; – Deu entrada nos serviços municipais, um pedido de reapreciação de processo de ação social escolar, que foi encaminhado ao Serviço de Ação Social do Município para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; – O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver as diligências adequadas ao apuramento da respetiva situação socioeconómica; – Com base no relatório emitido pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento e não prejudicar o requerente, o Sr. Presidente da Câmara emitiu despacho, datado de 23 de maio de 2019, que aprovou a atribuição do escalão A, ao aluno João Costa Paiva. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de maio de 2019, que aprovou a atribuição do escalão A ao aluno João Costa Paiva. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – A Comissão de Festas de Vizela, com o contribuinte n.º 901 919 861, através do requerimento com registo 8662/19, de 22 de maio de 2019, veio solicitar a cedência dos seguintes espaços públicos e consequente direito de ocupação do espaço público a partir de 26 de julho e até 18 de agosto de 2019, para montagem e instalação de diversas diversões e feirantes: Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Espaço Multiusos; o Parque de estacionamento adjacente ao Mercado Municipal; Lugares de estacionamento pagos na Rua Dr. Alfredo Pinto, Praça da República e Avenida Abade Tagilde; Rua 5 de Outubro; Rua Amália Rodrigues; Rua 11 de Julho; Rua da Portela; Rua 25 de Abril. – Do mesmo modo, solicitou, ainda, a isenção do pagamento das taxas devidas pela cedência do direito de ocupação de espaços públicos em causa, além de qualquer outra licença municipal que se torne necessária para a realização das "Festas da Cidade"; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa, as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Cedência do direito de ocupação do espaço público à Comissão de Festas de Vizela, dos espaços acima identificados, no período entre 26 de julho de 2019 e 18 de agosto de 2019, com exceção dos espaços públicos licenciados por esta Câmara Municipal, cujas licenças deverão ser integralmente respeitadas; – Isenção do pagamento das taxas devidas pela cedência do direito de ocupação de espaços públicos em causa e pela emissão de qualquer outra licença municipal que se torne necessária para a realização das "Festas da Cidade". **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o Sr. Presidente informou ter recebido um pedido de intervenção do munícipe Paulo Oliveira, verificando-se contudo que a questão está a ser colocada por outro munícipe, verificada através do reencaminhamento do email. Victor Hugo Salgado afirmou que o munícipe Paulo

ATA N.º41

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 11 de junho de 2019

Oliveira está a ser utilizado pelo munícipe Eugénio Silva, o que lhe enviou o email para ele colocar a questão em reunião de Câmara. Afirmou que isto não é forma forma de fazer política pelo que não iria dar a palavra ao munícipe, afirmando ainda que iria fazer uma alteração ao Regimento para melhor funcionamento democrático e ético dos pedidos de intervenção dos munícipes. De seguida, o munícipe Serafim Oliveira questionou o Sr. Presidente sobre os semáforos das Teixugueiras e o buraco que ainda se encontra por resolver. O Sr. Presidente disse que vai insistir junto das obras para a resolução do problema. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de junho de dois mil e dezanove, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------

---